



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**JORNAL OFICIAL**  
**LEI N.º 125/77**

Edição - 12	DATA: 21 / 12 / 2007	Página	01
-------------	----------------------	--------	----

Lei nº 558 /2007

*Dispõe sobre autorização para  
celebrar comodato, e dá providências  
correlatas*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba** no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar termo de comodato com a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de São Mamede-APLSM, CNPJ nº 06.253490/0001-14 pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciando-se sua vigência na data da assinatura do Termo.

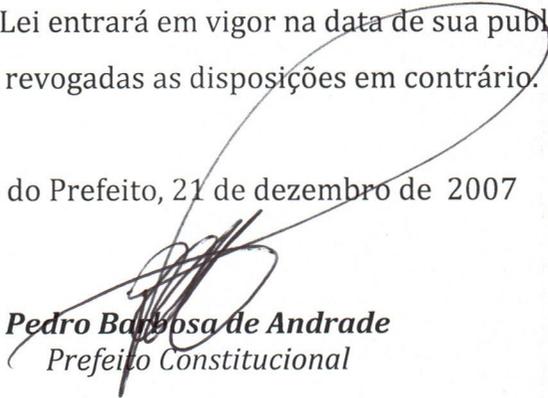
Parágrafo Único - O Comodato de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo a entrega de bens, integrantes do Patrimônio Municipal, à entidade mencionada, a seguir relacionados: dois tanques de expansão marca Etscheid, sendo um com capacidade para 1.000 lts e o outro com capacidade para 2.000 lts, devidamente equipados e prontos para funcionamento.

Art. 2º - As exigências quanto a utilização dos bens constantes no artigo precedente, serão estabelecidas no Termo de Comodato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2007

  
**Pedro Barbosa de Andrade**  
Prefeito Constitucional